PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



LEI MUNICIPAL Nº 2.360 - DE 15 DE ABRIL DE 2024.

02

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

EXECUTIVO

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	LALCOTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
020501	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 Saúde			
10 301	Ate	nção Básica	
10 301 0026		Unidade Básica de Saúde	
10 301 0026 2035 0000		Manut da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
0.92.00	301.185	Resolução SS 54	R\$ 55.463,96
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
0.95.00	301.163	Informatização Port 2983	R\$ 5.478,05
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
0.95.00	900.187	Portaria 839	R\$ 57.457,51
		1 OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	D+ 02 044 02
0.95.00	800.200	Portaria 3483	R\$ 82.844,02
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
	301.196	-	D# 2E 242 00
0.92.00	301.196	Resolução SS 154	R\$ 35.343,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
0.95.00		Portaria 1442	R\$ 6.869,53
0.95.00	900.100	Portaria 1442	K\$ 0.009,55
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
0.95.00		Portaria GM/MS 2110	R\$ 8.008,36
0.33.00	201.122	ruitana dinijino 2110	マカ のいののつの

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.327, de 26 de setembro de 2023 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.343, de 12 de dezembro de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Art. 3º - Para cobertura do que trata o art. 1º serão utilizados recursos não utilizados em exercícios anteriores (superávit financeiro), no valor de R\$ 251.464,43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe de Gabinete